

PROJETO DE LEI N° 016, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Cria vaga e extingue cargo no anexo II da Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Cria no Quadro de Cargos dos Anexos II, da Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, a respectiva vaga:

Anexo II:

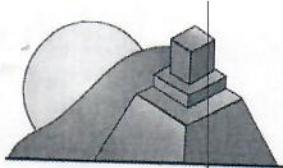
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Quadro de Cargos em Comissão, CC/FG		
Nomenclatura	Vagas criadas	Remuneração
Diretor Adm.	1	CC/FG 09

Art. 2º Extingue do Anexo II, da Lei Municipal nº 108/02, de 1º de outubro de 2002 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente o Cargo de Assessor de Planejamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos seguintes termos orçamentários:

Órgão	07 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	01 – Unidade Adm. do Planejamento
Proj/Ativ.	2011 – Gestão e Adm. da Secretaria de Planejamento e M. Ambiente
Dotação	95,96 e 98
Código	Descrição da natureza de despesa





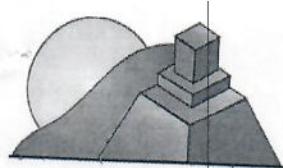
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

319011	Vencimentos e Vantagens
339008	Outros Benefícios Assist. do Servidor e Militar.
319013	Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de março de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade, criar vaga e extinguir cargo no II, da Lei Municipal nº 108/2002, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Para tanto, justificamos a seguir, do porque da necessidade da criação da vaga elencado no corpo da presente matéria:

- Face a necessidade de adequação da Unidade da **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** justifica-se a criação da referida vaga à realidade e as necessidades prementes e exigências que se apresentam frente aos serviços nesta unidade, sendo que o servidor que ocupar a referida vaga tenha amplo e específico conhecimento na área e que venham atender a população diante das diversas situações que se apresentam, e que tenham condições para atender a programas e exigências novas, faz-se necessária de mudança desta unidade.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Vereadores, para qual solicita-se precioso apoio à aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de março de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 008/2023**

PROJETO LEI 016, de 23 de março de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Cria no Quadro de Cargos do Anexo II, da Lei Municipal nº 108/02 o cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento em FG-9 substituindo ao existente de FG-7.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estimativa de impacto por 9 meses, aos anos de 2024 e 2025 foram estimados em 13 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso Livre. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2023	2024	2025
Diretor Administrativo Diferença FG-7/FG-9 (01) *	R\$ 7.408,80	R\$ 11.236,68	R\$ 11.798,51
Obrigações Patronais INSS	R\$ 1.704,02	R\$ 2.584,44	R\$ 2.713,66
Total	R\$ 5.704,78	R\$ 8.652,24	R\$ 9.084,86

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de remuneração

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 44.610.225,58
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 22.692.368,84
Percentual do gasto com pessoal	<u>50,87%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 10.866,24
Gasto total após a contratação	R\$ 22.703.235,08
Percentual da RCL com o aumento	<u>50,89%</u>



Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 11 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcus Vinicius Godoy de Aguiar". The signature is fluid and cursive, with some variations in line thickness.